



MUNICÍPIO DE IÇARA/SC
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1779/FMS/2026

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto:	Contratação de mão de obra especializada para conserto de danos na Ambulância – Mercedes Benz Sprinter 417, facultado à empresa Mercedes Benz (concessionária) - Ingá Caminhos LTDA, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC
Fornecedor e valor:	Mercedes Benz (concessionária) CNPJ nº 23.008.729/0001-00 R\$ 26.101,88 (vinte e seis mil cento e um reais e oitenta e oito centavos).
Dotação:	Atv. 2066 Nat. Despesa 3.3.90.00.00.00.00.02 Código Reduzido 34 Complemento do Elemento 30.39 (peças) / 39.19 (mão de obra).
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV
Gestor da Contratação:	Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde Elias Junior Gonçalves - Chefe Departamento de Compras
Fiscal da Contratação:	Alcino Fernandes Neto - Matrícula: 14438

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a. Complexidade técnica e especificidade do veículo

A ambulância Mercedes Benz Sprinter 417 acidentada possui sistemas mecânicos, eletrônicos e estruturais integrados, desenvolvidos com tecnologia proprietária da fabricante, exigindo procedimentos técnicos específicos e padronizados para assegurar sua plena recuperação. A execução dos reparos demanda conhecimento técnico especializado, conforme diretrizes e especificações estabelecidas pelo fabricante.

b. Exclusividade no fornecimento de peças e acesso a recursos técnicos

A concessionária autorizada da marca Mercedes Benz detém acesso regularizado às peças genuínas do fabricante, assegurando rastreabilidade, compatibilidade total e desempenho adequado do veículo após o reparo. Além disso, dispõe de equipamentos de diagnóstico eletrônico, ferramentas específicas e acesso ao banco de dados técnico oficial da montadora, recursos indispensáveis para intervenções seguras, eficientes e em conformidade com os padrões de fábrica.

c. Preservação da garantia técnica do fabricante

O veículo encontra-se dentro do período de garantia contratual vigente. A realização de serviços por empresa não autorizada implicaria a perda imediata dessa cobertura, com potenciais prejuízos futuros ao erário. A contratação de concessionária autorizada assegura a manutenção da garantia de fábrica, preservando o patrimônio público e evitando custos adicionais decorrentes de falhas ou vícios posteriores.

d. Limitação de alternativas técnicas equivalentes

Oficinas multimarcas, ainda que aptas à execução de manutenções gerais, não possuem autorização do fabricante nem acesso integral aos recursos técnicos exclusivos exigidos para intervenções em veículos cobertos por garantia. Dessa forma, a concessionária autorizada configura-se como a única alternativa tecnicamente viável que atende, de forma plena, aos requisitos técnicos, legais e operacionais do caso concreto.

e. Redução de riscos operacionais e jurídicos

A realização dos serviços por concessionária autorizada reduz significativamente os riscos técnicos, evita retrabalhos e resguarda a Administração Pública de eventuais prejuízos materiais e responsabilizações jurídicas. Ressalta-se que o veículo está vinculado à prestação de serviço essencial de saúde, sendo imprescindível sua rápida e adequada reintegração à frota operacional.

f. Conformidade com os princípios da Administração Pública

A escolha pela contratação junto à concessionária autorizada observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, em conformidade com o art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços junto ao fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando indispensável à sua preservação.

g. Adequação do custo e retorno técnico

O valor estimado para a contratação está fundamentado em diagnóstico técnico detalhado e orçamento

compatível com os parâmetros de mercado adotados pela rede autorizada do fabricante. A contratação assegura retorno técnico proporcional ao investimento, garantindo a integridade do veículo, a manutenção da garantia e a continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

IÇARA/SC, 02 de janeiro de 2026

Alcino Fernandes Neto
Matrícula: 14438

Elias Junior Gonçalves
Chefe Departamento de Compras

Acélio Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 058 suas alterações e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 02/01/2026

Acélio Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.